



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 1/2026 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **serviços especializados de consultoria em Design Gráfico**, compreendendo a criação, adequação, finalização e entrega de arquivos finais (arte-final) dos seguintes projetos, em conformidade com a identidade visual padronizada do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB:

- a) Criação e diagramação de visual para xícaras do TRE/PB;
- b) Projeto de sinalização externa do Fórum Eleitoral de Queimadas/PB;
- c) Projeto de sinalização externa do Fórum Eleitoral de São José de Piranhas/PB;
- d) Projeto de sinalização externa do Anexo I – Arquivo Central do TRE/PB;
- e) Projeto de sinalização externa do Museu da Justiça Eleitoral do TRE/PB;
- f) Criação, layout e arte-final para projeto gráfico para os veículos oficiais do TRE/PB;
- g) Criação, layout e arte-final para projeto gráfico para o novo ônibus do TRE/PB.

1.2. Os projetos gráficos base (conceitos e identidade visual) já foram desenvolvidos e aprovados em contratação anterior (SEI 0007192-43.2025.6.15.8000), restando, nesta demanda, a consolidação, detalhamento, ajuste e finalização das peças gráficas específicas para os itens descritos no subitem 1.1, com a entrega de arquivos digitais prontos para produção e instalação.

1.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, não havendo celebração de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, que admite a **inexigibilidade de licitação** quando houver inviabilidade de competição, notadamente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Quanto à elaboração de **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, cabe destacar que, nos termos do **art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, “**poderão ser dispensados os estudos técnicos preliminares nas contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que a motivação seja devidamente justificada**”.

Nesse contexto, considerando que a presente contratação decorre de **inexigibilidade** e já se encontra suficientemente fundamentada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) 2199416 e do presente Termo de Referência, **mostra-se desnecessária a elaboração de ETP**, por ausência de ganho adicional para o planejamento da contratação.

3. Justificativa da Contratação

A identidade visual institucional coesa e padronizada é fundamental para o fortalecimento da imagem do TRE/PB, para a comunicação clara com a sociedade, para a transparência na prestação de serviços públicos e para a adequada identificação física de suas unidades.

A natureza do serviço – consultoria em design gráfico, com desenvolvimento de projetos específicos de sinalização e aplicação de identidade visual – é singular, pois exige, além de qualificação técnica específica, o emprego de soluções personalizadas, intimamente relacionadas à identidade visual já concebida e em uso pelo TRE/PB, bem como ao contexto arquitetônico e funcional de cada unidade.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação, por inexigibilidade de licitação, do mesmo profissional de design gráfico que já desenvolveu a identidade visual e o projeto de sinalização

anteriormente aprovados para este Tribunal, garantindo-se:

- a) a integridade e coerência da identidade visual;
- b) a compatibilidade técnica entre os projetos preexistentes e os ora demandados;
- c) a economia de tempo e recursos, diante do conhecimento prévio do profissional acerca das necessidades específicas do TRE/PB.

Embora a despesa não conste do Plano Anual de Contratações – PACONT Ordinário/2026, a sua inclusão superveniente se justifica em razão da necessidade de dar continuidade à padronização da identidade visual institucional já iniciada, bem como pela relevância da comunicação visual acessível à população.

4. Especificações Técnicas dos Itens

4.1 Criação e diagramação de visual para xícaras do TRE/PB

- a) Desenvolvimento de proposta gráfica para aplicação da identidade visual do TRE/PB em xícaras institucionais;
- b) Considerar as limitações de área de impressão e acabamento do fornecedor que realizará a produção física (será informado ao designer);
- c) Entrega de, no mínimo, 2 (duas) variações de layout, com possibilidade de ajustes até a aprovação final;
- d) Entregas em arquivos vetoriais e PDF de alta resolução.

4.2. Projeto de sinalização externa do Fórum Eleitoral de Queimadas/PB

- a) Desenvolvimento de projeto gráfico para placas, totens, fachadas, painéis e demais elementos de sinalização externa, a partir da identidade visual do TRE/PB;
- b) Indicação de dimensões, cores, tipografias, posicionamentos, materiais sugeridos (quando aplicável) e aplicação da marca institucional;
- c) Entrega de arquivo de memorial descritivo gráfico com indicação das peças previstas.

4.3. Projeto de sinalização externa do Fórum Eleitoral de São José de Piranhas/PB

- a) Especificações análogas às do item 4.2.2, adaptadas à realidade arquitetônica do Fórum de São José de Piranhas/PB;
- b) Elaboração de layouts das peças e memorial descritivo gráfico correspondente.

4.4. Projeto de sinalização externa do Anexo I – Arquivo Central do TRE/PB

- a) Criação de projeto de sinalização externa, contemplando a identificação do prédio, acessos, áreas de carga e descarga, vagas especiais, entre outros elementos, quando aplicável;
- b) Indicação clara da função de cada placa/painel, visando orientar servidores, prestadores de serviço e o público em geral;
- c) Entrega de layouts e memorial descritivo gráfico.

4.5. Projeto de sinalização externa do Museu da Justiça Eleitoral do TRE/PB

- a) Desenvolvimento de projeto gráfico específico para o Museu da Justiça Eleitoral, observando a identidade visual do TRE/PB e, quando houver, diretrizes visuais específicas do espaço;
- b) Criação de elementos que favoreçam a identificação do espaço como museu, bem como a comunicação visual de acessos, horários e informações essenciais;
- c) Entrega de layouts e memorial descritivo gráfico.

4.6. Criação, layout e arte-final para projeto gráfico para os veículos do TRE/PB

- a) Desenvolvimento de layout para envelopamento ou plotagem dos veículos oficiais (carros, vans, etc.), com aplicação da identidade visual e logotipo do TRE/PB;
- b) Entrega de arquivos vetoriais específicos para cada modelo de veículo, permitindo a produção gráfica por empresa especializada.

5. Forma de Execução

Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma de trabalho a ser elaborado pelo contratante.

6. Prazo de Entrega

O prazo para finalização total do projeto é de **20 dias corridos**, a contar da autorização do início do serviço.

Eventuais necessidades de prorrogação de prazo, devidamente justificadas, serão analisadas pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas internas do TRE/PB.

7. Da Garantia

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia contratual**, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, cuja natureza não justifica a adoção dessa exigência.

8. Da Subcontratação

É **vedada a subcontratação** total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza singular e especializada do trabalho a ser desenvolvido.

9. Critério de Julgamento

Considerando a natureza **singular** do objeto e a necessidade de profissional com **notória especialização** para a adequada execução do serviço, verifica-se a **inviabilidade de competição**, hipótese que autoriza a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não haverá julgamento competitivo e a escolha do fornecedor se dará pela comprovação de **notória especialização**, adequação da proposta técnica apresentada às necessidades do TRE/PB e análise da **vantajosidade da contratação**.

Para fins de análise de razoabilidade do valor, será considerada a proposta apresentada pelo profissional a ser contratado, a compatibilidade com o valor estimado na pesquisa de preços e o orçamento constante deste Termo de Referência, além de parâmetros de mercado para serviços similares, quando disponíveis.

10. Obrigações da Contratada

A empresa ou profissional contratado deverá:

- Realizar todos os levantamentos técnicos e informações sobre o projeto;
- Apresentar um diagnóstico completo no local, onde será definido quais as melhores ações para sinalizar de forma eficaz o tribunal;
- Adequar o projeto às normas técnicas aplicáveis, em especial às de **acessibilidade e segurança**;
- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma acordado;
- Apresentar todas as peças que vão compor a sinalização externa e interna do empreendimento, onde constam todas as informações, tamanhos, formatos, materiais, cores e referências de cada peça que compõe a sinalização;
- Ao final, acompanhar a produção das peças junto ao fornecedor escolhido pelo cliente.

11. Obrigações da Contratante

- Aprovar ou solicitar ajustes no conceito visual, cores, formas e materiais utilizados no projeto;
- Receber os materiais, conferindo as especificações e qualidade;
- Realizar o pagamento conforme condições do contrato e aceite dos produtos.

12. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos serviços, aprovação das artes finais pela unidade competente e ateste da execução, mediante apresentação de nota fiscal/fatura ou documento fiscal equivalente e observadas as retenções tributárias cabíveis.

12.1. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

12.2. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos estabelecidos no item 10 deste TR.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada - 2324975.

A **dotação orçamentária** a ser utilizada para a contratação objeto destes autos é a disponível da **SEGEM**, conforme entendimento mantido com a Secretaria de Administração e Orçamento – SAD.

14. Modalidade de contratação

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da inviabilidade de competição e comprovação da notória especialização do fornecedor.

15. Sanções

- a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada

em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b".

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO
ASSISTENTE ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO em 04/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 04/03/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2324920&crc=0DA24D3A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2324920** e o código CRC **0DA24D3A**..

0002259-90.2026.6.15.8000

2324920v10